

M

# ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE ACIONISTAS BCP 2013

Millennium  
bcp

**PONTO UM**

Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2012.

---

**PONTO DOIS**

Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.

---

**PONTO TRÊS**

Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da sociedade, com a amplitude prevista na lei.

---

**PONTO QUATRO**

Deliberar sobre a eleição de um membro para o Conselho de Remunerações e Previdência, aumentando o número dos respetivos membros no triénio 2012/2014 para 5.

---

**PONTO CINCO**

Deliberar sobre a política de remuneração do Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva.

---

**PONTO SEIS**

Deliberar sobre a política de remuneração de responsáveis funcionais, dirigentes e outros Colaboradores.

---

**PONTO SETE**

Deliberar sobre a aquisição e a alienação de ações e de obrigações próprias.

---

**DELIBERAR SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO, O BALANÇO E AS CONTAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2012.**

## SÍNTESE

- I.** Principais Destaques
- II.** Fatores Distintivos
- III.** Posicionamento Competitivo
- IV.** Estratégia
- V.** Ação BCP
- VI.** Participações Qualificadas
- VII.** Capital
- VIII.** *Funding* e Liquidez
- IX.** *Ratings* do BCP
- X.** Análise Financeira
- XI.** Fundo de Pensões
- XII.** Governo Societário
- XIII.** Síntese de Indicadores

# I. PRINCIPAIS DESTAQUES

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE ACIONISTAS BCP 2013

**COM A REESTRUTURAÇÃO REALIZADA (REFORÇO DE CAPITAL E LIQUIDEZ E SIMPLIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO), O BCP ESTÁ MELHOR PREPARADO PARA O FUTURO E PARA APOIAR A ECONOMIA**

---

**Melhoria do gap comercial:** redução de 7,3 mil milhões de euros do *gap* comercial face a dezembro de 2011, com o rácio de crédito sobre depósitos (BdP) em 129% e o rácio de crédito líquido sobre recursos de balanço em 112%.

## LIQUIDEZ

muito reforçada

**Aumento de 5,1% dos recursos de balanço de clientes** face à mesma data do ano anterior, com crescimento dos depósitos em Portugal.

Evolução do crédito em linha com o plano de liquidez: -6,5% face a dezembro de 2011.

---

## CAPITAL

confortavelmente acima do exigido

**Rácio Core Tier I atinge 12,4% de acordo com critério BdP**, já incluindo os resultados de 2012, significativamente acima dos 9,3% de dezembro de 2011.

Rácio Core Tier I de 9,8% de acordo com o **critério EBA (11,4% ajustado do buffer para os valores de 31 de dezembro de 2012)**.

---

**Resultado líquido consolidado de -1.219 milhões de euros**, penalizado pelas imparidades para perdas estimadas e resultados associados à **operação na Grécia no valor de -694 milhões de euros**.

## RENDIBILIDADE

com sinais de recuperação

Resultado líquido das operações na Polónia, Moçambique e Angola de 236 milhões de euros.

- Criação das bases para a **recuperação da rentabilidade em Portugal**;
  - **Inversão da trajetória da margem financeira**;
  - **Implementação do programa de reestruturação** com poupanças anuais futuras superiores a 30 milhões de euros;
  - **Menores entradas em crédito vencido**.
-

## II. FATORES DISTINTIVOS

### MAIOR INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PRIVADA

O Millennium bcp é a maior instituição bancária privada em Portugal, assumindo uma posição de liderança e destaque em diversos produtos, serviços financeiros e segmentos de mercado, estando alicerçada num *franchise* forte e bastante expressivo a nível nacional. A atividade no mercado doméstico está enfocada no Retailho.

### RESILIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE DO MODELO DE NEGÓCIO

O Millennium bcp tem evidenciado a sua robustez ao superar com êxito as sucessivas exigências impostas em matéria de capital e liquidez. A solidez do Banco assenta num modelo de negócio testado e distinguido, comprovado pelos indicadores de *performance* e pelo reconhecimento externo.

### ENFOQUE NO CLIENTE

O Banco reforçou o seu compromisso com os Clientes desde 2009. Em 2012, o Banco foi distinguido como “Escolha do Consumidor” em Portugal, pela CONSUMERCHOICE, tomando-se na primeira marca a conquistar este prémio na categoria da Banca.

### BANCO LÍDER EM INOVAÇÃO

Desde a sua fundação, o BCP construiu uma reputação baseada no seu dinamismo, inovação, competitividade, rentabilidade e solidez financeira. O BCP foi novamente pioneiro no lançamento de um novo conceito de banca, assente na plataforma do ActivoBank, baseado na sua simplicidade do serviço ao Cliente, conveniência, transparência e presença de canais de distribuição e comunicação emergentes.

### MARCA MILLENNIUM

Traduzida numa promessa de valor, a marca Millennium permite a diferenciação face à concorrência, personificando os princípios e os valores do Banco, sendo perçcionada pelo mercado como “Inovadora”, “Moderna/Jovem”, “Dinâmica” e de “Qualidade”. Todas as operações desenvolvem a sua atividade sob a marca Millennium.

### POSICIONAMENTO COMPETITIVO

O Millennium bim é líder em Moçambique e em Angola o BMA ambiciona tornar-se num *player* de referência no setor bancário. Na Polónia, o Bank Millennium dispõe de uma rede de sucursais bem distribuída e suportada numa moderna infraestrutura multicanal, qualidade de serviço de referência, elevado reconhecimento da marca.

**1.699 sucursais,**  
das quais **839**  
**em Portugal.**

**5,5 milhões de**  
**Clientes,** dos quais  
**2,3 milhões**  
**em Portugal.**

# III. POSICIONAMENTO COMPETITIVO



## 1 PORTUGAL

### Quotas de mercado

Crédito	19,1%
Depósitos	18,1%

Total dos ativos 67.459 M€

Colaboradores 8.982

Sucursais 839



Best Bank em Portugal  
**einafinance**



Escolha do Consumidor 2012  
**CONSUMERCHOICE (\*)**



Banco do Ano  
**Revista Marketeer**



Melhor Site de Banco Online  
**PC Guia**



Best Consumer Internet Bank em Portugal, Best Integrated Consumer Bank Site, Best in Mobile Banking, Best in Social Media e Best Website Design na Europa  
**Global Finance**

ActiveBank



Best Commercial Bank  
**World Finance**

ActiveBank



Finalista Global Banking Innovation Awards em Inovação Disruptiva  
**BAI e FINACLE**



Marca de Confiança, na categoria de Seguros, à Medis  
**Seleções do Reader's Digest**

## 2 POLÓNIA

### Quotas de mercado

Crédito	4,8%
Depósitos	5,1%

Total dos ativos 12.895 M€

Colaboradores 6.001

Sucursais 447



Best Consumer Internet Bank, Best Online Deposit, Credit and Investment Product Offerings na Polónia  
**Global Finance**



Best and Friendliest Internet Bank  
**Newsweek**



Melhor Oferta para Empresas  
**Revista Forbes**

(\*) Centro de Avaliação da Satisfação do Consumidor.

# III. POSICIONAMENTO COMPETITIVO



## 3 ANGOLA

Quotas de mercado	
Crédito	3,0%
Depósitos	2,8%
Total dos ativos	1.375 M€
Colaboradores	1.027
Sucursais	76

emeafinance  Melhor Banco Estrangeiro em Angola  
emeafinance

## 4 MOÇAMBIQUE

Quotas de mercado	
Crédito	33,1%
Depósitos	30,6%
Total dos ativos	1.872 M€
Colaboradores	2.444
Sucursais	151

 Melhor Grupo Bancário em Moçambique  
World Finance

 Melhor Banco em Moçambique  
Global Finance

emeafinance  Melhor Banco em Moçambique  
emeafinance

 Banco do Ano em Moçambique  
The Banker

# IV. ESTRATÉGIA

FASES	PRIORIDADES	INICIATIVAS JÁ CONCRETIZADAS
<b>REFORÇO DA POSIÇÃO DE CAPITAL E LIQUIDEZ (2012-13)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rácios de capital confortáveis</li><li>• Reforço da posição de liquidez</li><li>• Reforço do provisionamento</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rácio de <i>Core Tier I</i> atinge 12,4%</li><li>• Rácio de crédito líquido sobre recursos de balanço de clientes atinge 112%</li><li>• Contínuo reforço das dotações para imparidade de balanço</li></ul>
<b>criação de condições de crescimento e rentabilidade (2014-15)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Recuperação da rentabilidade em Portugal</li><li>• Desenvolvimento continuado do negócio na Polónia, Moçambique e Angola</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mitigação do risco da exposição na Grécia</li><li>• Início da recuperação da margem em Portugal</li><li>• Implementação do programa de reestruturação</li></ul>
<b>CRESCIMENTO SUSTENTADO (2016-17)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Crescimento sustentado dos resultados com maior equilíbrio no contributo da componente doméstica e internacional</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Revisão dos objetivos estratégicos para 2015 na Polónia, Moçambique e Angola</li></ul>

Síntese de Indicadores	Unidades	'12
Cotação de fecho	(€)	<b>0,075</b>
Número de ações ordinárias	(M)	<b>19.707,2</b>
Capitais próprios atribuíveis ao Grupo	(M€)	<b>3.372,2</b>
Valor contabilístico por ação	(€)	<b>0,45</b>
Capitalização bolsista de fecho	(M€)	<b>1.478</b>
Quantidade de ações transacionadas	(M)	<b>18.104,1</b>
Volume anual transacionado	(M€)	<b>1.955,1</b>

Capitalização bolsista de **1,5 mil milhões de euros**, no final de 2012.

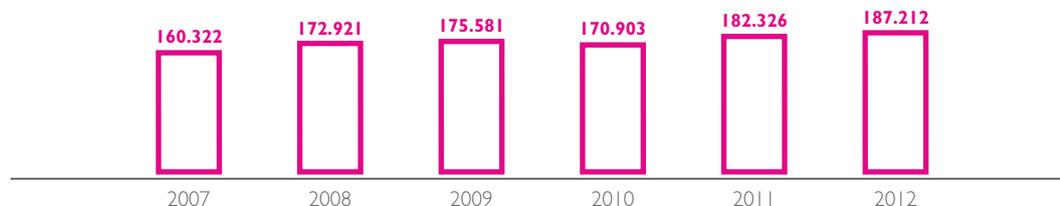
Realização, com sucesso, do aumento de capital: procura foi **163% da oferta, com 97% do capital subscrito**.

Estrutura acionista	N.º de Acionistas	% do capital social
Colaboradores do Grupo	3.887	0,57%
Outros Acionistas individuais	178.323	38,73%
Empresas	4.646	27,49%
Institucionais	355	33,22%
<b>TOTAL</b>	<b>187.212</b>	<b>100,00%</b>

Número atual de **Acionistas** aumentou para **187 mil**.

**Criação da Linha de Apoio ao Acionista**, em junho de 2012, com um número de **contactos superior a 2.000**.

## NÚMERO DE ACIONISTAS



Fonte: Interbolsa.

## VI. PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

Em 31 de dezembro de 2012, os Acionistas com participações superiores a 2% do capital social do Banco Comercial Português, S.A. eram os seguintes:

Acionista	31 de dezembro de 2012		
	N.º de ações	% do capital social	% dos direitos de voto
Grupo Sonangol	3.830.587.403	19,44%	19,44%
Grupo Sabadell	841.830.560	4,27%	4,27%
Grupo Berardo	604.775.860	3,07%	3,07%
Grupo EDP	589.893.512	2,99%	2,99%
Grupo Estêvão Neves	549.597.585	2,79%	2,79%
Grupo Teixeira Duarte	429.657.729	2,18%	2,18%
Grupo Interoceânico	412.602.440	2,09%	2,09%
<b>TOTAL DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS</b>	<b>7.258.945.089</b>	<b>36,83%</b>	<b>36,83%</b>

Acionistas com participação qualificada representam, atualmente, **37% do capital do Banco.**

Os direitos de voto acima reportados resultam das participações diretas e indiretas dos Acionistas no capital social do Banco Comercial Português, sendo que não foram comunicadas ou apuradas quaisquer outras imputações de direito de voto previstas no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

## VII. CAPITAL

### CORE TIER I



Milhões de euros

#### Dezembro 2012 vs. 2011

Var.

#### REFORÇO DO CORE TIER I

Emissão de instrumentos híbridos	+3.000
Aumento de capital	+500
apesar de...	
Neutralizações BdP (Fundo de Pensões e SIP)	-709
Imparidades e resultados da Grécia	-694
Fundo de Pensões	-297
Inspeção (OIP)	-206
Custo dos instrumentos híbridos	-96

#### REDUÇÃO DOS RWA

Extensão IRB à carteira de Retalho na Polónia	-294
Desalavancagem, otimização e outros	-1.891

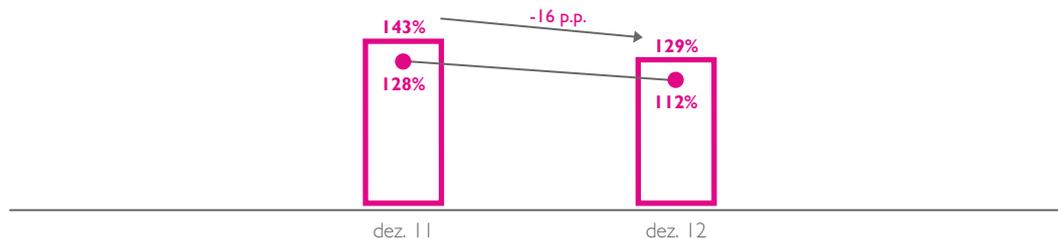
Cumprimento das exigências regulatórias:  
**9% EBA em junho de 2012 e 10% BdP em dezembro de 2012.**

Rácio *Core Tier I* (EBA) de 9,8% (com *buffer* soberano estático de 848 milhões de euros).

Ajustado para os valores de 31 de dezembro de 2012, o *buffer* soberano é de zero euros, implicando um rácio de 11,4 (EBA).

# VIII. FUNDING E LIQUIDEZ

## RÁCIO DE TRANSFORMAÇÃO (\*)



● Rácio de crédito líquido sobre recursos de balanço.

(\*) Calculado com base no crédito líquido e nos depósitos de clientes (critério BdP).

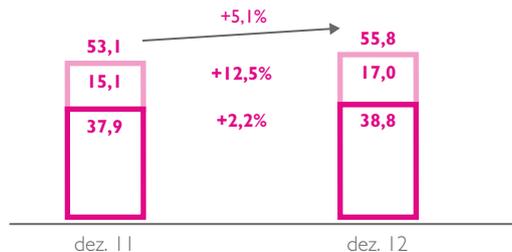
Rácio de transformação abaixo dos 129%.

Amortizações de dívida de médio e longo prazo de 5,5 mil milhões de euros em 2012.

Redução da utilização líquida do BCE.

## RECURSOS DE BALANÇO DE CLIENTES

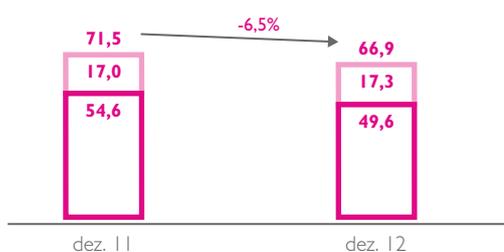
Mil milhões de euros



Portugal  
Operações internacionais

## CRÉDITO A CLIENTES

Mil milhões de euros



Portugal  
Operações internacionais

22,3 mil milhões de euros (líquido de haircut) de ativos elegíveis para operações de financiamento junto do BCE com um buffer de 11,8 mil milhões de euros.

# IX. RATINGS DO BCP

## BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

	Última ação de rating	Intrinseco (*)	LP	CP	Outlook
Moody's	4/dez./12	E	BI	Not Prime	Negativo
S&P	11/jul./12	b	B+	B	Negativo
Fitch Ratings	17/jul./12	b	BB+	B	Negativo
DBRS	5/dez./12	BBB	BBB (low)	R-2 (mid)	Negativo

(\*) Moody's: Bank Financial Strenght Rating (BFSR); S&P: Stand-alone Credit Profile (SACP); Fitch Ratings: Viability Rating e DBRS: Intrinsic Assessment (IA).

O rating do BCP continua bastante condicionado pela evolução do rating da República.

Apesar de todas as Agências de Rating (AR) manterem o outlook negativo, a descida das yields da dívida pública e o **regresso aos mercados de financiamento internacional** são percecionados como fatores positivos.

## REPÚBLICA DE PORTUGAL

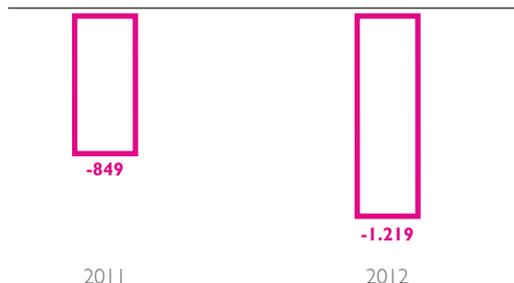
	Última ação de rating	LP	CP	Outlook
Moody's	13/fev./12	Ba3	NP	Negativo
S&P	13/jan./12	BB	B	Negativo
Fitch Ratings	12/nov./12	BB+	B	Negativo
DBRS	5/dez./12	BBB (low)	R-2 (mid)	Negativo

# X. ANÁLISE FINANCEIRA

## RESULTADO LÍQUIDO

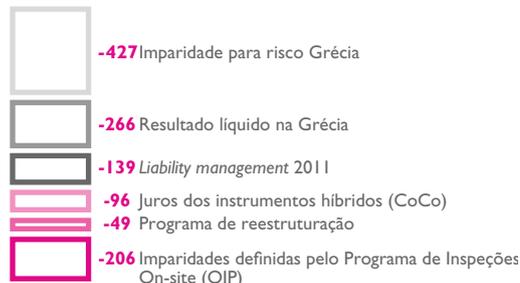
### Consolidado

Milhões de euros



## FATORES NEGATIVOS

Milhões de euros



**Resultado líquido consolidado de -1.219,1 milhões de euros**, fortemente condicionado pelas imparidades para perdas estimadas e resultado líquido da operação grega.

Resultado líquido do BCP, S.A. será transferido para Resultados Transitados e Reservas.

Desempenho favorável da Polónia, Moçambique e Angola, que, em conjunto, apresentaram um resultado líquido de 236 milhões de euros.

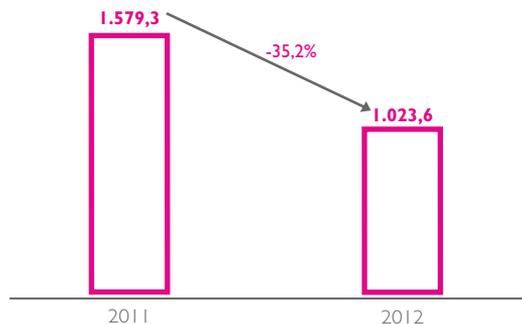
	DEZ. '12	DEZ. '11	Δ
Margem financeira	1.024	1.579	-556
Comissões e outros proveitos	1.157	990	167
<b>PRODUTO BANCÁRIO</b>	<b>2.181</b>	<b>2.570</b>	<b>-389</b>
<b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>1.459</b>	<b>1.634</b>	<b>-176</b>
Imparidade do crédito (líq. recuperações)	1.684	1.332	352
Outras imparidades e provisões	353	825	-472
Impostos e interesses que não controlam	-96	-373	277
<b>RESULTADO LÍQUIDO</b>	<b>-1.219</b>	<b>-849</b>	<b>-370</b>
Portugal	-669	-971	302
Polónia	113	113	0
Moçambique	86	89	-4
Angola	37	33	4
Grécia	-266	-4	-263
Grécia (provisão para risco Grécia)	-427	0	-427
Outros e interesses que não controlam	-93	-110	17

# X. ANÁLISE FINANCEIRA

## MARGEM FINANCEIRA

### Consolidado

Milhões de euros



Taxa de margem financeira

**1,74%**

**1,23%**

Excluindo *liability management*

**1,48%**

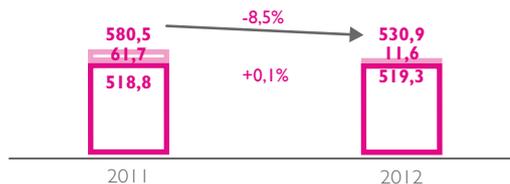
Excluindo *liability management* e híbridos

**1,64%**

## MARGEM FINANCEIRA

### Operações internacionais

Milhões de euros



Outras operações internacionais



Grécia

Redução da margem financeira em resultado da evolução negativa das taxas de juro de mercado e itens específicos: emissão de instrumentos híbridos, operações de *liability management* em 2011 e efeito do crédito vencido.

A evolução da margem financeira beneficiou, contudo, do *repricing*.

## MARGEM FINANCEIRA

### Portugal

Milhões de euros

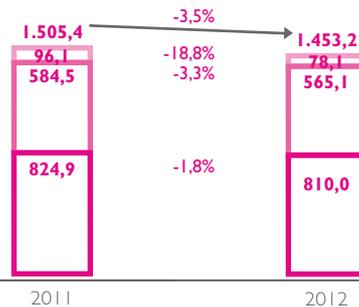
	'12 VS.'11
Evolução de taxas de juro de mercado (ex. Euribor)	-270
<i>Liability management</i> 2011	-170
Custo dos instrumentos híbridos (CoCo)	-135
Efeito crédito vencido	-65
Margem comercial e outros	+134
<b>TOTAL</b>	<b>-506</b>

# X. ANÁLISE FINANCEIRA

## CUSTOS OPERACIONAIS (\*)

### Consolidado

Milhões de euros



- Custos com pessoal
- Outros gastos administrativos
- Amortizações

(\*) Excluindo itens específicos.

### Redução de custos

em Portugal e custos controlados nas operações internacionais.

Redução de custos nas subsidiárias na Grécia e na Polónia mais do que compensou os aumentos verificados em Moçambique e em Angola, materializando o reforço da infraestrutura operacional e o suporte à estratégia de crescimento em curso nestes dois mercados.

## ITENS ESPECÍFICOS – CUSTOS COM PESSOAL

Milhões de euros

	'12	'11	VAR.	VAR. %
<b>CUSTOS COM PESSOAL, EXCLUINDO ITENS ESPECÍFICOS</b>	<b>810,0</b>	<b>824,9</b>	<b>-14,9</b>	<b>-1,8%</b>
Anulações de provisão e subsídio de morte	-64,0	-48,3	-15,7	
Transferência do Fundo de Pensões	0,0	164,8	-164,8	
Programa de reestruturação e reformas antecipadas	69,4	12,3	57,1	
<b>CUSTOS COM O PESSOAL</b>	<b>815,4</b>	<b>953,6</b>	<b>-138,2</b>	<b>-14,5%</b>

# X. ANÁLISE FINANCEIRA

## IMPARIDADE DE CRÉDITO – DOTAÇÕES Consolidado

Milhões de euros



Reforço das dotações para imparidades, com o aumento do custo do risco de 186 p.b. para 252 p.b. (incluindo imparidade para perdas estimadas na Grécia).

Das dotações para imparidade, em 2012, 83% foram afetas à carteira de crédito a empresas, 14% ao crédito ao consumo e 2% ao crédito à habitação.

☐ Dotações para imparidade líquida de recuperações em % do crédito bruto total.

## IMPARIDADE DE CRÉDITO – BALANÇO Consolidado

Milhões de euros

Rácio de cobertura	dez. '12	dez. '11
Em risco	48%	48%
Vincendo + vencido > 90 dias	56%	55%
Vencido > 90 dias	102%	109%

## IMPARIDADE DE CRÉDITO – BALANÇO Consolidado

Milhões de euros



# XI. FUNDO DE PENSÕES

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE ACIONISTAS BCP 2013

## PRINCIPAIS INDICADORES

	'12	'11	'10
Responsabilidades com pensões	2.293	2.452	5.322
Fundo de Pensões	2.432	2.362	5.149
Cobertura de responsabilidades	119%	111%	104%
Rendibilidade do Fundo	1,6%	-0,7%	-5,5%
Desvios atuariais	(164)	(201)	(468)

Responsabilidades com **pensões de reforma** totalmente financiadas e com **grau de cobertura de 119%**.

**Fundo de Pensões com rendibilidade positiva em 2012 (1,6%)**, por comparação com 2011 (-0,7%).

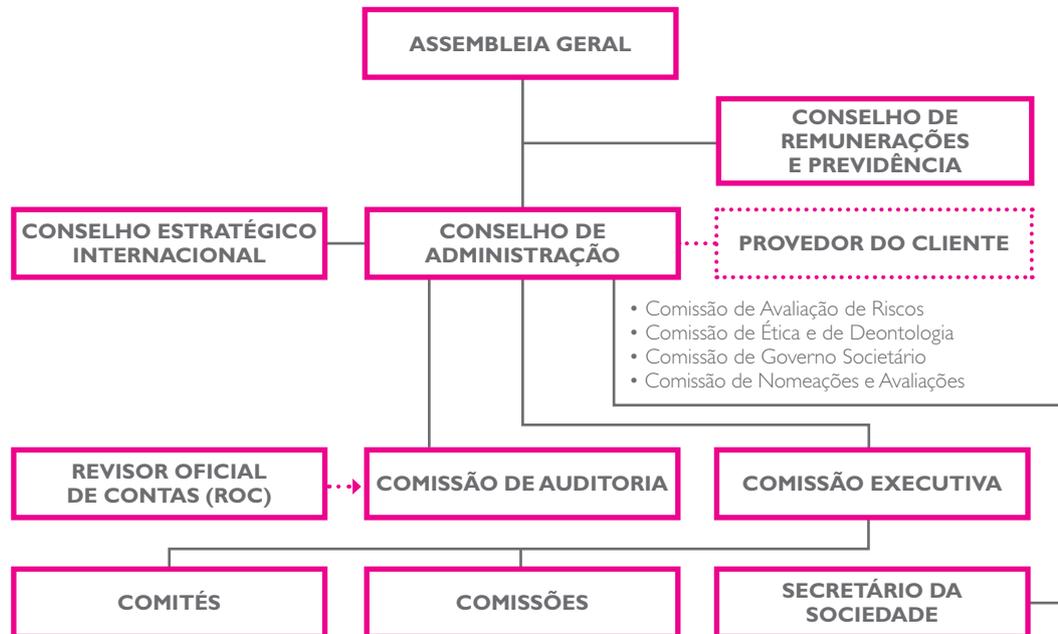
## PRESSUPOSTOS

	'12	'11	'10
Taxa de desconto	4,50%	5,50%	5,50%
Taxa de crescimento salarial	1,00% até 2016 1,75% após 2017	2,00%	2,50%
Taxa de crescimento das pensões	0,00% até 2016 0,75% após 2017	1,00%	1,50%
Taxa de rendimento do Fundo	4,50%	5,50%	5,50%
Tábuas de mortalidade			
Homens		TV 73/7 – 1 ano	
Mulheres		TV 88/90 – 2 anos	

Alteração dos pressupostos atuariais originaram diferenças atuariais de 164 milhões de euros, com impacto negativo no *Core Tier I* (25 pontos base).

# XII. GOVERNO SOCIETÁRIO

## MODELO DE GOVERNO SOCIETÁRIO



- Aprovação de Novos Produtos
- Asset Management
- Assuntos Jurídicos
- Custos e Investimentos
- Empresas
- Negócios na Europa
- Processos e Serviços Bancários
- Recursos Humanos
- Retalho

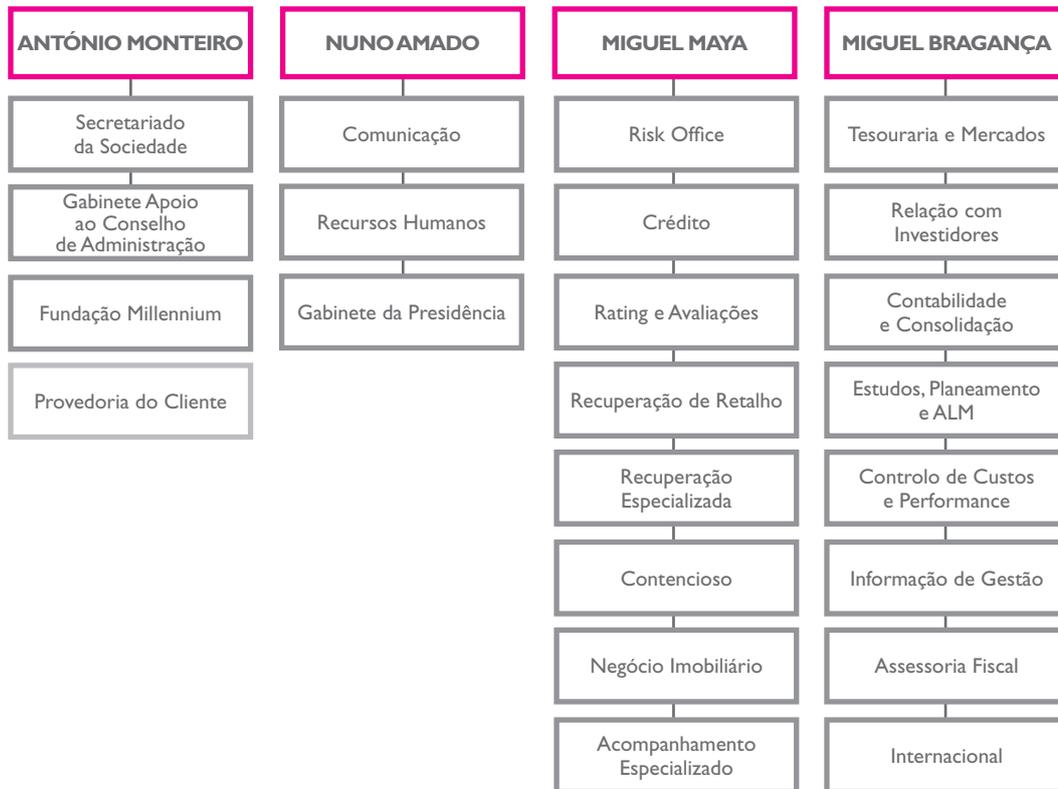
- Acompanhamento dos Fundos de Pensões
- Crédito
- Planeamento e Alocação de Capital e Gestão de Ativos e Passivos
- Risco
  - Subcomissão de Acompanhamento de Risco de Crédito
  - Subcomissão de Risco dos Fundos de Pensões
- Stakeholders
- Sustentabilidade

Em 28 de fevereiro de 2012, realizou-se uma AG de Acionistas do BCP, S.A., tendo sido aprovada a alteração e reestruturação do contrato de sociedade, que se consubstanciou na **adoção de um modelo de administração e fiscalização monista.**

Na mesma AG foram eleitos os membros dos novos órgãos e corpos sociais para o mandato 2012-2014.

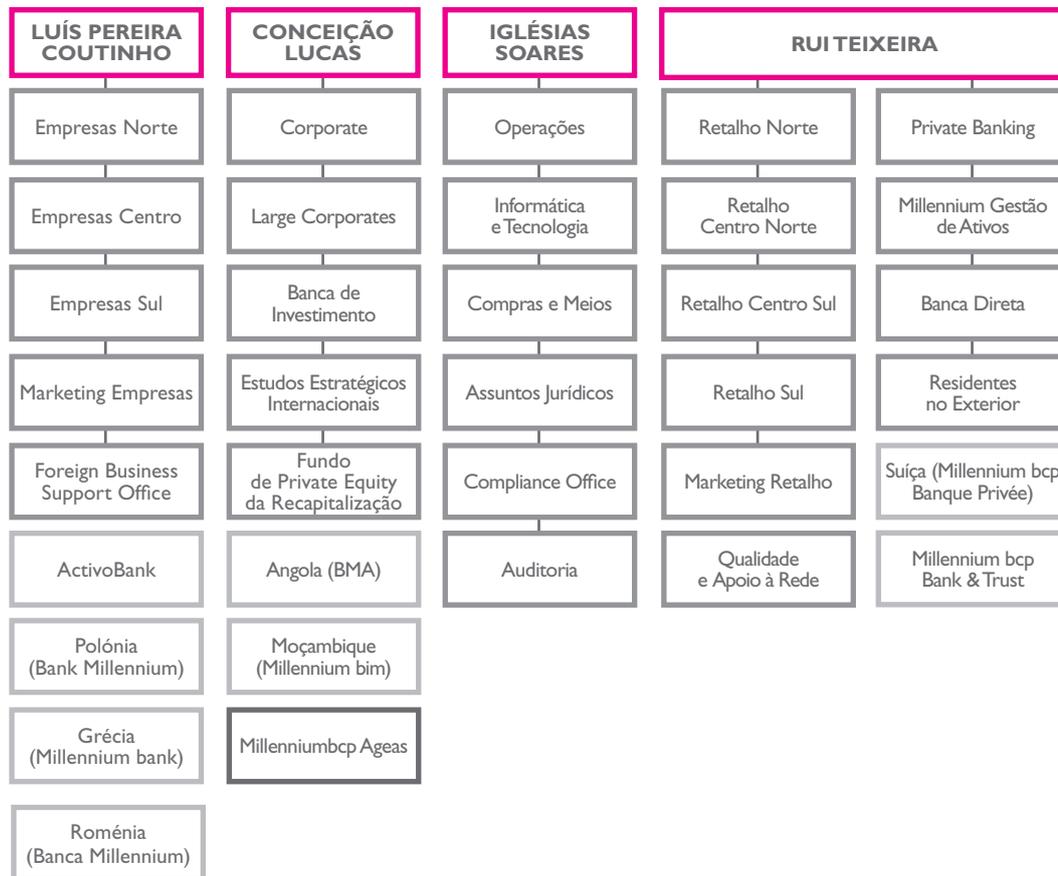
## XII. GOVERNO SOCIETÁRIO

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE ACIONISTAS BCP 2013



O BCP implementou, em janeiro de 2013, uma **nova estrutura organizativa**, tendo sido definidas as áreas de responsabilidade dos Administradores Executivos.

## XII. GOVERNO SOCIETÁRIO



## XII. GOVERNO SOCIETÁRIO

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE ACIONISTAS BCP 2013

Recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades Cotadas

N.º de recomendações

Declaração de adoção

### DESCRIPTIVO DA RECOMENDAÇÃO

#### I. ASSEMBLEIA GERAL

Mesa da Assembleia Geral	2	Adota: 2
Voto e Exercício do Direito de Voto	3	Adota: 2; Adota parcialmente: 1
Quórum Deliberativo	1	Não adota: 1
Atas e Informação Sobre Deliberações Tomadas	1	Adota: 1
Medidas Relativas ao Controlo das Sociedades	2	Adota: 1; Não adota: 1

#### II. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Temas Gerais	20	Adota: 20
Conselho de Administração	5	Adota: 5
Administrador Delegado, Comissão Executiva e Conselho de Administração Executivo	3	Adota: 3
Conselho Geral e de Supervisão, Comissão para as Matérias Financeiras, Comissão de Auditoria e Conselho Fiscal	6	Adota: 5; Não aplicável: 1
Comissões Especializadas	4	Adota: 4

#### III. INFORMAÇÃO E AUDITORIA

Deveres Gerais de Informação	5	Adota: 5
------------------------------	---	----------

#### IV. CONFLITOS DE INTERESSES

Relações com Acionistas	2	Adota: 2
-------------------------	---	----------

**O BCP adota totalmente 94% das recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades Cotadas.**

# XIII. SÍNTESE DE INDICADORES

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE ACIONISTAS BCP 2013

Milhões de euros

	'12	'11	'10	'09	'08	Var. % '12/'11
<b>BALANÇO</b>						
Ativo total	<b>89.744</b>	93.482	98.547	95.550	94.424	-4,0%
Crédito a clientes (líquido) <sup>(1)</sup>	<b>62.618</b>	68.046	73.905	74.789	74.295	-8,0%
Recursos totais de clientes <sup>(1)</sup>	<b>68.547</b>	65.530	67.596	66.516	65.325	4,6%
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>						
Produto bancário	<b>2.180,6</b>	2.569,6	2.902,4	2.522,3	2.872,8	-15,1%
Custos operacionais	<b>1.458,6</b>	1.634,2	1.543,2	1.540,3	1.670,8	-10,7%
Resultado líquido atribuível a Acionistas do Banco	<b>(1.219,1)</b>	(848,6)	344,5	225,2	201,2	n.a.
<b>RENDIBILIDADE</b>						
Rendibilidade dos capitais próprios médios (ROE)	<b>-35,4%</b>	-22,0%	9,8%	4,6%	4,5%	-13,3 p.p.
Produto bancário/Ativo líquido médio <sup>(2)</sup>	<b>2,4%</b>	2,6%	3,0%	2,7%	3,1%	-24 p.b.
Rendibilidade do ativo médio (ROA)	<b>-1,3%</b>	-0,8%	0,4%	0,3%	0,3%	-47 p.b.
Taxa de margem financeira	<b>1,23%</b>	1,74%	1,68%	1,57%	2,06%	-51 p.b.
<b>EFICIÊNCIA</b>						
Rácio de eficiência <sup>(2) (3)</sup>	<b>66,6%</b>	58,6%	54,1%	62,9%	58,5%	8,1 p.p.
<b>QUALIDADE DO CRÉDITO</b>						
Crédito vencido há mais de 90 dias/Crédito total	<b>6,2%</b>	4,5%	3,0%	2,3%	0,9%	1,8 p.p.
Imparidade do crédito/Crédito vencido há mais de 90 dias	<b>101,6%</b>	109,1%	109,4%	119,0%	211,6%	-7,5 p.p.
<b>CAPITAL <sup>(*)</sup></b>						
Fundos próprios	<b>6.773</b>	5.263	6.116	7.541	7.057	28,7%
Ativos ponderados pelo risco	<b>53.271</b>	55.455	59.564	65.769	67.426	-3,9%
Rácio Core Tier I <sup>(3)</sup>	<b>12,4%</b>	9,3%	6,7%	6,4%	5,8%	3,1 p.p.
Rácio de Adequação de Fundos Próprios de Base <sup>(3)</sup>	<b>11,7%</b>	8,6%	9,2%	9,3%	7,1%	3,1 p.p.
Rácio de Adequação de Fundos Próprios <sup>(3)</sup>	<b>12,7%</b>	9,5%	10,3%	11,5%	10,5%	3,2 p.p.
<b>OUTROS INDICADORES</b>						
Sucursais						
Atividade em Portugal	<b>839</b>	885	892	911	918	-5,2%
Atividade internacional	<b>860</b>	837	852	863	886	2,7%
Colaboradores						
Atividade em Portugal	<b>8.982</b>	9.959	10.146	10.298	10.583	-9,8%
Atividade internacional <sup>(4)</sup>	<b>11.383</b>	11.549	11.224	10.987	12.006	-1,4%

(1) Ajustado das participações em associadas parcialmente alienadas – Millennium bank Turquia (2008) e Millennium bcpbank EUA (2008 a 2009). (2) Exclui o impacto de itens específicos. (3) De acordo com a Instrução n.º 16/2004 do Banco de Portugal, na versão vigente. (4) Número de Colaboradores para todas as operações exceto Polónia, em que estão reportados Full-Time Equivalent (FTE). (\*) Rácio de solvabilidade de acordo com o modelo de Notações Internas (IRB) entre 2012 e 2010 e de acordo com o método Padrão em 2009 e 2008 (informação detalhada no capítulo "Capital").

## DELIBERAR SOBRE A PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS.

### CONSIDERANDO:

- A difícil envolvente macroeconómica nacional e internacional que tem afetado o país em geral e o Banco Comercial Português, S.A., enquanto Banco preponderante no sistema;
- Os diferentes fatores que condicionaram o resultado líquido de 2012, com especial destaque para o registo de imparidades para perdas estimadas e para o resultado líquido negativo gerado pela operação na Grécia, bem como as imparidades constituídas – nomeadamente, no âmbito do Programa de Inspeções On-site (OIP) – e os impactos na margem financeira resultantes da descida das taxas de mercado e do pagamento de juros sobre instrumentos híbridos subscritos pelo Estado;
- Que o efeito combinado destes fatores implicaram que o Banco Comercial Português, S.A. tenha registado, em 2012, um resultado líquido negativo de 1.483.362.027,66 euros a que correspondeu um resultado líquido negativo consolidado do Grupo de 1.219.052.760,89 euros;

### PROPÕE-SE:

Nos termos da alínea f) do n.º 5 do artigo 66.º e para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 376.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais, bem como do artigo 54.º dos Estatutos do Banco Comercial Português, S.A., que:

1. O resultado líquido negativo apurado no balanço individual, acima referido, seja transferido para Resultados Transitados;
2. O resultante saldo negativo da rubrica “Resultados Transitados” de 1.512.052.498,47 euros seja coberto por contrapartida das seguintes rubricas: “Outras Reservas”, que ascendem a 1.033.600.450,04 euros; “Prémio de Emissão”, que ascende a 71.721.552,82 euros; e parte das “Reservas Legais”, no montante de 406.730.495,61 euros.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## **PROCEDER À APRECIÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE, COM A AMPLITUDE PREVISTA NA LEI.**

### **CONSIDERANDO:**

- O facto de os membros dos órgãos de Administração e Fiscalização do Banco terem implementado com sucesso o plano de capitalização com recurso a investimento público aprovado em Assembleia Geral de Acionistas de 25 de junho de 2012, não obstante a difícil envolvente macroeconómica nacional e internacional;
- A diligência, dedicação e profissionalismo que todos e cada um dos membros dos Órgão Sociais, nomeadamente os membros da Comissão Executiva e da Comissão de Auditoria, têm demonstrado no exercício de funções;
- O elevado profissionalismo e grande qualidade de trabalho desenvolvido pela Revisor Oficial de Contas;

### **PROPÕE-SE:**

Que a Assembleia, no âmbito da apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, delibere aprovar um voto de confiança e louvor ao Conselho de Administração, Comissão Executiva e Comissão de Auditoria e a cada um dos respetivos membros, bem como ao Revisor Oficial de Contas.

A ACIONISTA

Teixeira Duarte: Gestão de Participações e Investimentos Imobiliários, S.A.

# PONTO QUATRO

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE ACIONISTAS BCP 2013

## **DELIBERAR SOBRE A ELEIÇÃO DE UM MEMBRO PARA O CONSELHO DE REMUNERAÇÕES E PREVIDÊNCIA, AUMENTANDO O NÚMERO DOS RESPETIVOS MEMBROS NO TRIÊNIO 2012/2014 PARA 5.**

### **CONSIDERANDO:**

- Que no âmbito do plano de capitalização com recurso a investimento público aprovado em Assembleia Geral de Acionistas de 25 de junho de 2012 e constante do Despacho n.º 8840-B/2012 de Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado e das Finanças, o Estado nomeou dois Administradores não Executivos para integrarem o Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A. (Banco);
- Que um desses Administradores deverá integrar o Conselho de Remunerações e Previdência do Banco;

### **PROPÕE-SE:**

1. Que, o número de membros do Conselho de Remunerações e Previdência do Banco seja aumentado de 4 para 5;
2. Que seja eleito para integrar o referido Conselho no triénio em curso, que é de 2012/2014, Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor, passando o Conselho de Remunerações e Previdência a ter a seguinte composição:

Presidente: Baptista Muhongo Sumbe

Vogais: Manuel Soares Pinto Barbosa

José Manuel Archer Galvão Teles

José Luciano Vaz Marcos

Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor

O ACIONISTA

António Vítor Martins Monteiro

## **DELIBERAR SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO A COMISSÃO EXECUTIVA.**

### **DECLARAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO**

#### **ENQUADRAMENTO**

Em conformidade com o disposto no art. 2.º, n.º 1 da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, o órgão de administração ou a comissão de remuneração, caso exista, das entidades de interesse público enumeradas no Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20 de novembro, nas quais se inserem as instituições de crédito, devem submeter, *“anualmente, a aprovação da Assembleia Geral uma declaração sobre política de remuneração dos membros dos respetivos órgãos de administração e de fiscalização.”* A referida declaração sobre política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização deve conter os elementos previstos no artigo 2.º/3 da Lei n.º 28/2009 citada, bem como no art. 16.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, de 29 de dezembro.

No caso do Banco Comercial Português, S.A. (adiante, BCP ou Banco), a competência para aprovar essa declaração e submetê-la à Assembleia Geral pertence ao Conselho de Remunerações e Previdência (v. art. 14.º, c) dos Estatutos).

Foi, entretanto, publicada a Portaria n.º 150-A/2012, de 17 de maio, que veio definir os procedimentos necessários à execução da Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, tal como sucessivamente alterada, e republicada pela Lei n.º 4/2012, de 11 de janeiro (*“Lei n.º 63-A/2008”*), nos termos da qual foram introduzidas limitações às remunerações dos membros de órgãos sociais de instituições de crédito beneficiárias de operações de recapitalização com recurso a investimento público, para vigorar durante o período de duração do investimento público. Entre outros aspetos, e por força do disposto na Portaria n.º 150-A/2012, é especificamente aplicável às instituições de crédito beneficiárias de operações de recapitalização com recurso a investimento público, durante o período de duração do investimento público, o disposto na alínea l) do n.º 24 do referido ponto XI) do anexo ao Decreto-lei n.º 104/2007, de 3 de abril, introduzido pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 88/2011, de 20 de julho. Como é sabido, essa é a situação do BCP desde junho de 2012.

Por meio do Despacho n.º 15463-A/2012, publicado em 4 de dezembro de 2012, para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 14.º da Lei n.º 63-A/2008 e no n.º 11 do Despacho n.º 8840-B/2012, o Estado português nomeou dois membros não executivos do Conselho de Administração do BCP, tendo aí definido a remuneração destes administradores.

Nos termos dos Compromissos do BCP, previstos no anexo aos termos e condições dos Instrumentos de Capital *Core Tier 1* subscritos pelo Estado constantes do Despacho n.º 8840-B/2012, *“a remuneração e benefícios complementares dos quadros superiores encontrar-se-ão sujeitos a níveis apropriados de transparência e escrutínio, de forma a assegurar a respetiva manutenção num nível adequado.”*

Em 25/03/2013, o Conselho de Remunerações e Previdência apreciou e aprovou o presente documento, que contém os termos da política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização.

A política de remunerações aqui mencionada, e a respetiva apreciação pela Assembleia Geral, não prejudicará, antes pressupõe, a plena aplicabilidade adicional de todos os mecanismos e instrumentos específicos de aplicação e controlo estabelecidos no âmbito das obrigações assumidas decorrentes do plano de capitalização com recurso a investimento público, cuja aplicação se deve entender sempre salvaguardada.

Tendo em conta o enquadramento acima enunciado, e nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, e no Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, de 29 de dezembro, o Conselho de Remunerações e Previdência submete à apreciação dos Senhores Acionistas a presente declaração sobre política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização do Banco Comercial Português, S.A.

## I. PROCESSO DE DEFINIÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

Nos termos do disposto no art. 14.º dos Estatutos, compete ao Conselho de Remunerações e Previdência: a) fixar as remunerações dos titulares dos corpos sociais; b) determinar os termos dos complementos de reforma, por velhice ou invalidez, dos administradores e c) submeter à Assembleia Geral anual uma declaração sobre a política de remuneração dos órgãos sociais do BCP, de acordo com as regras e tendo em conta as recomendações aplicáveis.

Em 28 de fevereiro de 2012, foi eleito, por deliberação da Assembleia Geral, o Conselho de Remunerações e Previdência para o mandato 2012/2014, o qual é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Baptista Muhongo Sumbe  
Vogais: Manuel Soares Pinto Barbosa  
José Manuel Archer Galvão Teles  
José Luciano Vaz Marcos

O Conselho de Remunerações e Previdência, apoiado pela Comissão de Nomeações e Avaliações do Banco, foi assessorado pela Mercer (Portugal), Lda. na determinação da política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

## II. COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

### *a) Conselho de Administração*

Nos termos do artigo 15.º dos Estatutos do BCP, a fixação do montante da remuneração dos administradores deverá ser feita para cada administrador individualmente, tendo em conta, designadamente, os interesses de médio e longo prazo do Banco e o não incentivo à assunção excessiva de riscos.

Tendo em consideração o disposto no art. 9.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011 e no art. 15.º, n.º 1 dos Estatutos do BCP, os membros não executivos do Conselho de Administração do BCP auferem uma remuneração fixa, paga 12 vezes por ano, cujo montante é presentemente determinado tendo em conta o estabelecido no art. 12.º, n.º 2 da Portaria 150-A/2012, tendo sido a remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração nomeados pelo Estado português definida pelo próprio Despacho n.º 15463-A/2012, já referido.

A remuneração dos membros da Comissão Executiva pode ser integrada por uma componente fixa e uma componente variável, nos termos do disposto no art. 8.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011 e no art. 15.º, n.º 1 dos Estatutos do BCP, e atentas as limitações constantes do ponto XI do anexo ao Decreto-lei n.º 104/2007, introduzido pelo art. 4.º do Decreto-Lei n.º 88/2011:

### *i) Remuneração Fixa Anual*

A componente fixa da remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração é:

- Paga 14 vezes por ano;
- Determinada em função do critério estabelecido no art. 12.º, n.º 2 da Portaria 150-A/2012.

### *ii) Remuneração Variável*

Nos termos do art. 15.º, n.º 2 dos Estatutos da Sociedade, a soma das parcelas variáveis da remuneração dos diversos administradores não pode ultrapassar os 2% dos lucros distribuíveis do exercício.

Em face do disposto no art. 12.º da Portaria 150-A/2012, optou-se presentemente pelo não pagamento de qualquer remuneração variável durante o período em que o Banco se encontra sujeito a programa de capitalização com recurso a investimento público, cujo termo final está previsto para 30 de junho de 2017.

## *iii) Benefícios*

Mantém-se a prática em vigor no que respeita a seguro de saúde, cartão de crédito e telemóvel, competindo à Comissão Executiva a respetiva autorização.

Relativamente a veículos automóveis de serviço, não sendo matéria de competência do Conselho de Remunerações e Previdência, o valor limite será determinado pela Comissão Executiva, tendo em conta a prática seguida nas demais instituições de crédito de dimensão equivalente.

Não são atribuídos aos membros da Comissão Executiva outros benefícios pecuniários.

## *iv) Segurança social e complementos*

Nos termos do artigo 17.º dos Estatutos do BCP, aprovados em Assembleia Geral realizada a 28 de fevereiro de 2012:

*“1. Os administradores beneficiam do regime de segurança social que, caso a caso, seja aplicável.*

*2. Os administradores têm, ainda, o direito a um complemento de reforma por velhice ou invalidez, podendo o Banco realizar contratos de seguro a seu favor.*

*3. No início do mandato e por acordo com cada administrador, o contrato de seguro pode ser substituído por contribuições para um fundo de pensões de contribuição definida.*

*4. O montante das contribuições do Banco, no âmbito dos dois números anteriores, é fixado anualmente pelo Conselho de Remunerações e Previdência.*

*5. O Banco não assume encargos adicionais com os complementos de reforma, após a cessação das funções de cada administrador.*

*6. A efetivação do direito ao complemento depende de o beneficiário passar à situação de reforma por velhice ou por invalidez, ao abrigo do regime de segurança social que lhe for aplicável.*

*7. No momento da passagem à situação de reforma, o beneficiário pode optar pela remição do capital.*

*8. Em caso de morte antes da passagem à situação de reforma, mantém-se o direito ao reembolso do capital acumulado, o qual segue os dispositivos contratuais ou legais aplicáveis.”*

## v) *Outros aspetos*

Pelo exercício das respetivas funções, os membros da Comissão Executiva não recebem compensações adicionais às que aqui são comunicadas.

Tendo presente que a remuneração dos membros da Comissão Executiva tem em vista a compensação das atividades que desenvolvem no BCP diretamente, bem como em sociedades com este relacionadas (designadamente sociedades em relação de domínio ou de grupo com o BCP), ou órgãos sociais para as quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções por cada membro da Comissão Executiva será deduzido ao respetivo valor de Remuneração Fixa Anual. É obrigação e da responsabilidade de cada membro executivo do Conselho de Administração a comunicação das compensações adicionais que tenham auferido, para efeitos do procedimento atrás estabelecido.

Os membros da Comissão Executiva não celebrarão contratos de cobertura de risco (*hedging*) ou de transferência de risco relativamente a qualquer componente diferida que possam minimizar os efeitos resultantes do risco inerente ao sistema de remuneração estabelecido.

As compensações e indemnizações pagas ou devidas a membros do órgão de administração devido à cessação das suas funções durante o exercício encontram-se escritas no Relatório do Governo da Sociedade.

## b) *Órgãos de fiscalização*

Como acima referido, tendo em consideração o disposto no art. 9.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, os membros da Comissão de Auditoria auferem uma remuneração fixa, paga 12 vezes por ano, cujo montante é presentemente determinado tendo em conta o estabelecido no art. 12.º, n.º 2 da Portaria 150-A/2012.

## III. FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A alocação do montante resultante do previsto no art. 12.º, n.º 2 da Portaria 150-A/2012 entre cada um dos órgãos de administração e fiscalização, bem como entre cada um dos seus membros, foi feita pelo Conselho de Remunerações e Previdência, tendo especialmente em conta a natureza das funções por cada um daqueles desempenhadas.

O CONSELHO DE REMUNERAÇÕES E PREVIDÊNCIA

## DELIBERAR SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS COLABORADORES.

### POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DE COLABORADORES

#### ENQUADRAMENTO

A satisfação das necessidades de financiamento dos agentes económicos e o impulso do crescimento económico-financeiro dependem da existência de instituições financeiras fortes, estáveis e eficientes.

Para tanto e a par de outras medidas, revela-se essencial o cumprimento adequado e permanente por tais instituições de práticas remuneratórias sãs e prudentes que promovam uma gestão sólida e eficaz dos riscos e sejam compatíveis com as respetivas estratégias empresariais, objetivos e valores a longo prazo.

Nesse sentido, foi publicada a Diretiva 2010/76/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010 (adiante, CRD III), que veio impor acrescidos requisitos às instituições de crédito e às empresas de investimento na definição das políticas e práticas de remuneração, tendo em vista, designadamente, o desincentivo da assunção excessiva de riscos e a conformidade com os interesses das instituições a longo prazo.

A nível nacional e à luz de tais desenvolvimentos no âmbito regulatório, o Decreto-Lei n.º 88/2011, de 20 de julho, transpôs para o ordenamento jurídico interno a CRD III e, em acréscimo, o Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, de 29 de dezembro, publicado na 2.ª série do Diário da República em 9 de janeiro de 2012, procedeu à atualização da regulamentação relativa aos princípios gerais em matéria de políticas e práticas de remuneração das instituições de crédito, bem como aos deveres de divulgação e informação das mesmas.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no anexo ao Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de abril, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 88/2011, de 20 de julho, e no Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, de 29 de dezembro, importa proceder à configuração da política de remuneração de determinados colaboradores que, não sendo membros dos órgãos de administração ou de fiscalização do Banco Comercial Português, S.A. (adiante, “BCP”), exercem em benefício deste a sua atividade profissional (adiante, “Colaboradores”).

São considerados Colaboradores, para este efeito, as pessoas que desempenhem as funções identificadas no capítulo “Objeto e Âmbito de Aplicação”.

Em face do exposto e em conformidade com os princípios gerais emanados nos instrumentos jurídicos supramencionados, a presente política de remuneração tem em vista a definição de práticas remuneratórias:

- Transparentes, claras e acessíveis a todos os Colaboradores;
- Adequadas e proporcionais à natureza, organização interna, âmbito e complexidade da atividade do BCP;
- Coerentes com a dimensão dos riscos assumidos ou a assumir pelo BCP, garantindo o crescimento e rendibilidades sustentáveis e a proteção dos respetivos Clientes e Investidores;
- Competitivas e alinhadas com as melhores práticas e últimas tendências do setor financeiro, a nível internacional e nacional.

Importa, ainda, notar que o BCP se encontra atualmente sujeito a programa de capitalização com recurso a investimento público, no âmbito do qual beneficiou de auxílio financeiro por parte do Estado Português.

Este programa encontra-se em aplicação pelo prazo de cinco anos, com termo em junho de 2017, data até à qual, se não reembolsados antecipadamente, devem ser reembolsados os fundos públicos disponibilizados.

Nos termos dos compromissos do BCP, previstos no anexo aos termos e condições dos Instrumentos de Capital *Core Tier 1* subscritos pelo Estado constantes do Despacho n.º 8840-B/2012, "a remuneração e benefícios complementares dos quadros superiores encontrar-se-ão sujeitos a níveis apropriados de transparência e escrutínio, de forma a assegurar a respetiva manutenção num nível adequado."

A presente política de remuneração dos Colaboradores procura, assim, considerar e refletir o espírito legislativo descrito e o momento histórico da vida da Instituição.

## PROCESSO DE DEFINIÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

Segundo o disposto no artigo 37.º/1 do Contrato de Sociedade do BCP, “o Conselho de Administração pode aprovar a constituição de comissões ou comités, com ou sem a presença dos seus membros, para acompanhar de forma permanente certas matérias específicas, designadamente comissões de nomeações e avaliações, de governo societário, de avaliação de riscos e de ética e deontologia, definindo as respetivas competências”.

Mediante deliberação do Conselho de Administração, foi constituída a Comissão de Nomeações e Avaliações (adiante, CNA), à qual compete, para além do mais, o exercício das funções de comissão de remunerações previstas no artigo 7.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, de 29 de dezembro, as quais incluem a responsabilidade pela preparação das decisões relativas à remuneração dos Colaboradores.

Atualmente, a CNA, para o mandato de 2012 a 2014, é composta pelos seguintes membros:

Presidente: Carlos José da Silva  
Vogais: Nuno Manuel da Silva Amado  
Álvaro Roque de Pinho Bissaia Barreto  
Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor

O processo de aprovação da política de remuneração dos Colaboradores aqui considerados inicia-se através de proposta apresentada pela CNA. A política é submetida para aprovação pelo Conselho de Administração, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2 do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, de 29 de dezembro. A concreta fixação da remuneração é, por fim, aprovada a nível da Comissão Executiva ou do Administrador responsável pelo pelouro.

## POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE COLABORADORES

### Objeto e âmbito de aplicação

Tendo em consideração o definido no artigo 1.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, foi efetuada análise interna pela Direção de Recursos Humanos e pelos responsáveis das funções de controlo, com o objetivo de identificar os Colaboradores abrangidos pela presente política, tendo sido identificadas as seguintes funções:

- Diretores Coordenadores e Diretores Especialistas de reporte direto à Comissão Executiva;
- Diretores de Área em funções no Risk Office, Compliance, Auditoria, Banca de Investimento, Tesouraria e Mercados e Gestão de Ativos.

## Composição da Remuneração

A remuneração total dos Colaboradores identificados é constituída por:

### Remuneração Fixa

A componente fixa da remuneração dos Colaboradores identificados é:

- Composta pela remuneração base e por determinadas prestações pecuniárias que são atribuídas aos Colaboradores, como diuturnidades, complementos ou isenção de horário de trabalho, devidos nos termos legais ou contratuais;
- Definida tendo em conta a prática do BCP, a regulamentação coletiva do trabalho e as referências do mercado, salvaguardadas as diferentes especificidades e dimensões;
- Passível de atualizações e/ou incrementos;
- Paga mensalmente, sendo a remuneração base paga catorze vezes por ano.

### Remuneração Variável

Tendo em conta os constrangimentos decorrentes do programa de capitalização com recurso a investimento público, cujo termo final está previsto para 30 de junho de 2017, não é atribuída componente variável da remuneração.

No momento presente, não são devidas aos Colaboradores quaisquer parcelas diferidas a título de remuneração variável respeitante a anos transatos.

### Benefícios

Mantém-se a prática em vigor quanto aos benefícios atribuídos aos Colaboradores, nomeadamente o seguro de saúde, sendo a respetiva autorização efetuada a nível da Comissão Executiva.

Não são atribuídos aos Colaboradores quaisquer outros benefícios não pecuniários.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## DELIBERAR SOBRE A AQUISIÇÃO E A ALIENAÇÃO DE AÇÕES E OBRIGAÇÕES PRÓPRIAS.

### CONSIDERANDO:

- O regime geral aplicável às sociedades comerciais no que concerne à aquisição e alienação de ações e obrigações próprias;
- A conveniência de o Banco poder continuar a utilizar, nos termos gerais, as possibilidades inerentes a tal tipo de operações;
- Que o mesmo interesse existe também no que concerne a sociedades dependentes, as quais, como já tem sucedido, poderão até estar vinculadas, designadamente nos termos de emissão própria de títulos, a adquirir ou alienar ações do Banco, o que, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 319.º do Código das Sociedades Comerciais, se torna igualmente conveniente prever;
- As características das obrigações que podem ser emitidas pelo Banco, designadamente em conexão com emissão de títulos convertíveis ou permutáveis que sejam efetuadas pelo Banco ou sociedade dependente;
- O disposto nos artigos 319.º, n.º 1 e 320.º do Código das Sociedades Comerciais e na regulamentação emitida pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;
- Que o Regulamento n.º (CE) 2273/2003 da Comissão, de 22 de dezembro de 2003, estabeleceu um regime especial contendo, designadamente, requisitos de isenção do regime geral de abuso de mercado para certos programas de recompra de ações próprias, requisitos que se mostra aconselhável ter em conta ainda quando se não trate de aquisições integradas nos programas abrangidos;
- Que, naturalmente, a deliberação da Assembleia Geral que sobre a matéria seja tomada não dispensa, antes pressupõe, o cumprimento adicional de todos os requisitos e autorizações necessários à luz dos instrumentos vinculantes relativos ao processo de recapitalização com recurso a investimento público;

## PROPÕE-SE:

l) Que se delibere aprovar a aquisição pela sociedade, ou quaisquer sociedades dependentes, atuais ou futuras, de ações ou de obrigações próprias (neste último caso, em qualquer das situações em que a aprovação seja legalmente exigível) já emitidas ou a emitir, em qualquer das suas modalidades, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita a decisão do órgão de administração da adquirente, e nos termos seguintes:

a) **Número máximo de ações a adquirir:** até ao limite correspondente a dez por cento do capital social, deduzidas as alienações efetuadas, sem prejuízo da quantidade que seja exigida pelo cumprimento de obrigações da adquirente, decorrentes de lei, de contrato ou de emissão de títulos, e com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das ações que excedam aquele limite;

**Número máximo de obrigações a adquirir:** o correspondente ao total de cada emissão, sem prejuízo da quantidade que seja exigida pelo cumprimento de obrigações da adquirente, decorrentes de lei, de contrato ou de emissão de títulos;

b) **Prazo durante o qual a aquisição pode ser efetuada:** dezoito meses a contar da data da presente deliberação;

c) **Formas de aquisição:**

- **de ações:** com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, aquisição de ações, ou direitos de aquisição ou atribuição de ações, a título oneroso, em qualquer modalidade, em bolsa, ou fora de bolsa, a qualquer título, designadamente por permuta, com respeito do princípio da igualdade dos Acionistas nos termos legais, ou aquisição a qualquer título para, ou por efeito de, cumprimento de obrigação decorrente de lei ou contrato, ou conversão ou troca de títulos convertíveis ou permutáveis emitidos pelo Banco ou sociedade dependente, nos termos das respetivas condições de emissão ou de contratos celebrados com relação a tal conversão ou permuta;
- **de obrigações:** aquisição, em qualquer modalidade, designadamente aquisição originária ou aquisição derivada onerosa em bolsa em que as obrigações se encontrem cotadas ou aquisição fora de bolsa, efetuada ou não através de intermediários financeiros, além dos casos de conversão quando se trate de obrigações convertíveis.

d) **Contrapartidas mínima e máxima das aquisições:**

- **de ações:** o preço de aquisição onerosa deverá conter-se num intervalo de quinze por cento para menos e para mais relativamente à cotação mais baixa e média, respetivamente, das ações transacionadas na Euronext Lisbon durante a semana imediatamente anterior à aquisição ou à constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações, ou corresponder ao preço de aquisição decorrente da lei ou de contrato ou resultante dos termos de emissão, efetuada pelo Banco ou sociedade dependente, de títulos convertíveis em, ou permutáveis por, ações do Banco, ou de contratos celebrados com relação a tais conversões ou permutas;
- **de obrigações:** o preço da aquisição derivada onerosa deverá conter-se num intervalo de quinze por cento para menos e para mais relativamente à cotação média das obrigações transacionadas, na bolsa de valores em que se efetuar a aquisição, durante a semana imediatamente anterior a esta, ou corresponder ao preço de aquisição decorrente da lei ou de contrato, designadamente em virtude de aquisição ao valor nominal por dação em pagamento. Tratando-se de emissão não cotada na Euronext Lisbon, o intervalo referir-se-á ao valor calculado a partir de cotações de obrigações de outras instituições financeiras na mesma classe de *rating*, com prazo equiparável e, quando se trate de emissões com estruturas de taxa de juro ou instrumentos derivados embutidos, tomando em conta o valor dessas estruturas ou derivados determinado com a metodologia habitualmente utilizada pelos operadores de mercado quando permita determinação objetiva, ou a avaliação independente em caso contrário. Tratando-se de aquisição em conexão ou cumprimento de condições de emissão de outros títulos, ou de contrato relacionado com tal emissão, o preço será o que resultar dos termos dessa emissão ou contrato.

e) **Momento da aquisição:** a determinar pelo órgão de administração da sociedade adquirente, tendo em conta a situação do mercado e as conveniências ou obrigações da adquirente, do Banco ou de outra sociedade dependente deste, decorrentes da lei, de contrato, designadamente por dação em pagamento, ou de emissão de outros títulos que conduzam à aquisição, e efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que o referido órgão fixar.

- 2) Se delibere aprovar, com ressalva dos casos de conversão ou amortização e da competência própria do órgão de administração, a alienação de ações ou obrigações próprias que hajam sido adquiridas, sujeita a decisão do órgão de administração da sociedade alienante, e nos termos seguintes:
- a) **Número mínimo de ações ou obrigações a alienar:** o correspondente à quantidade suficiente para cumprir obrigação assumida, resultante da lei, de contrato, de emissão de outros títulos ou de deliberação do órgão de administração.

- b) **Prazo durante o qual a alienação pode ser efetuada:** dezoito meses a contar da data da presente deliberação;
- c) **Modalidade de alienação:** com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, alienação onerosa em qualquer modalidade, designadamente por venda ou permuta, a efetuar em bolsa de valores, ou realizada fora de bolsa para entidades determinadas designadas pelo órgão de administração da alienante – com respeito pelo princípio da igualdade dos Acionistas nos termos legais, no caso de ações ou obrigações convertíveis em ações –, ou alienação gratuita, quando deliberada pelo órgão de administração, sem prejuízo de, quando se trate de alienação em cumprimento de obrigação assumida, decorrente da lei, de contrato ou de emissão de outros títulos pelo Banco ou sociedade dependente, ou de contratos relacionados com tal emissão, ser efetuada em conformidade com os respetivos termos e condições;
- d) **Preço mínimo da venda:**
- **de ações:** não inferior em mais de quinze por cento à cotação média das ações alienadas na Euronext Lisbon durante a semana imediatamente anterior à alienação, ou preço que estiver fixado ou resultar dos termos e condições decorrentes da lei ou de contrato (e, designadamente, de emissão de outros títulos, nomeadamente títulos convertíveis ou permutáveis, ou de contrato celebrado em relação a tal emissão, conversão ou permuta), ou quando se trate de alienação dela decorrente;
  - **de obrigações:** não inferior em mais de quinze por cento aos preços referidos na alínea d) do n.º 1 da presente deliberação, consoante a situação aplicável ou preço que estiver fixado de harmonia com os termos e condições de emissão de outros títulos, designadamente convertíveis, ou de contrato relacionado com tal programa, emissão ou conversão, quando a alienação se faça em conexão com, ou em cumprimento dos respetivos termos.
- e) **Momento da alienação:** a determinar pelo órgão de administração da sociedade alienante, tendo em conta a situação do mercado de títulos e as conveniências ou obrigações da alienante, do Banco ou de outra sociedade dependente deste, e efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que aquele órgão de administração fixar.
- 3) Se delibere ainda aprovar a aquisição e alienação de ações próprias ou instrumento financeiro convertível em ações previsto no quadro de plano de recapitalização ao abrigo da Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, aprovado pela Assembleia Geral, nos termos, prazos, formas, contrapartida e montantes constantes desse plano ou das condições dos instrumentos emitidos ao seu abrigo.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

© Millennium bcp

[www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt)

Banco Comercial Português, S.A.,  
Sociedade Aberta

Sede:  
Praça D. João I, 28  
4000-295 Porto

Capital Social:  
3.500.000.000 euros

Matriculada na Conservatória  
do Registo Comercial do Porto  
com o Número Único de Matrícula  
e de Identificação Fiscal 501 525 882



